



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2024

### **FIXA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (PROFESSORES E ESPECIALISTAS) PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DAS PORTARIAS Nº 17/2023 E Nº 61, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, MG, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fixa o Piso Salarial do Magistério Municipal, para a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, aos profissionais abaixo relacionados:

I - Professor: R\$ 3.435,42 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos);

II - Psicopedagogo: R\$ 3.851,26 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos);

III - Supervisor: R\$ 4.276,12 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e doze centavos).

**Art. 2º** Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de carreira vinculados à docência e ao suporte pedagógico do quadro do Magistério Municipal, não especificados no art. 1º desta Lei, no percentual de 8,52% (oito vírgula cinquenta e dois por cento), referente à recomposição salarial aplicada pelo Governo Federal referente ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica nos exercícios de 2022/2023 e 2023/2024.

**Art. 3º** O reajuste não trará impacto sobre a despesa com pessoal que ultrapasse os limites constitucionais e legais, tomado como referência o mês de janeiro de 2024.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 04 de abril de 2024

**Welder Marcelo Pereira**  
Prefeito Municipal